

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de_____ aquisição de urnas de lona para votação, conforme especificações constantes neste instrumento e modelo de referência constante do Anexo Único, como medida acautelatória ao procedimento ordinário de votação.

1.2 Especificações do objeto: Urnas confeccionadas em lona nº. 10 (dez) na cor Marrom, medindo 50 cm de altura e 27 cm de largura em todos os lados. Tampa reforçada com chapa de ferro galvanizado de 1 mm, resguardada por uma proteção de papelão de 2 mm, recoberta por lona e fixada com 12 rebites POP. Fundo de papelão-fibra de 3 mm, recoberto com a mesma lona. Parte superior com abertura de 15x15 cm. Vedada por chapa móvel de ferro galvanizado de 1 mm, medindo 16x16 cm. Munida de fechadura com duas chaves e contendo na parte central a fenda de votação de 110 X 4 mm. A parte superior com duas garras, alça em fita CA Preta de 25mm.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pelas seguintes razões:

a) Necessidade de renovar o estoque de urnas de lona existentes, bem como atender ao crescimento quantitativo de eleitores. Embora as eleições no Brasil ocorram na sua totalidade com utilização de urnas eletrônicas, existe a possibilidade de recorrer-se ao processo manual de votação no caso de ocorrência de defeito insanável no equipamento eletrônico durante o curso da votação.

Assim, por precaução, cada Zona Eleitoral deverá contar com uma quantidade de urnas de lona equivalente a 5% (cinco por cento) do total das seções existentes.

b) Assegurar o êxito de todo o processo de votação nas seções eleitorais durante o pleito, diante da possibilidade das contingências das urnas eletrônicas não serem bem sucedidas.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1.Na proposta de preço deverá conter: discriminação detalhada do produto ofertado, a dimensão exata do produto cotado, sem conter medidas alternativas, a quantidade solicitada, o valor unitário e o total, marca, código, modelo ou linha, garantia, prazo de validade da proposta e prazo para entrega dos materiais, bem como o número da conta-corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor para possíveis pagamentos;

3.2.Será considerada vencedora a proposta que contenha o menor valor por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência, Anexo Único e Edital do Pregão;

3.3.Junto com a proposta comercial final (proposta ajustada) a empresa deverá apresentar:

a) Declaração expressa e Catálogo e/ou manual do produto, comprovando sua garantia gratuita, quanto aos reparos, substituição de peças, acessórios e outros itens que acusarem defeito de fabricação durante o prazo solicitado no item específico.

b) A empresa vencedora deve se responsabilizar pelos custos necessários ao reparo/troca do produto.

c) Catálogo ou desenho ilustrativo contendo os modelos e/ou linhas e/ou códigos, dos produtos para o qual o licitante tenha apresentado proposta, para facilitar a visualização e identificação dos mesmos. Essa exigência pode ser substituída por folder de site com o respectivo link para comprovação de sua veracidade.

d) A licitante deverá apresentar em sua proposta as características técnicas dos bens, conforme as especificações e modelo estabelecidos neste instrumento, inclusive prevendo nos preços todos os impostos, taxas, transporte ou frete e demais despesas necessárias à entrega final dos bens na sede do TRE/AL

4 – REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Por se tratar de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sugerimos a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019. Recomendamos ainda a adoção do Sistema de Registro de Preços, por enquadramento na hipótese prevista no art. 3ª, IV, do Decreto n. 7892/2013.

4.2. Será considerada vencedora a Licitante que atender todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos e ofertar o menor preço para o item.

4.3. A aceitabilidade das propostas com valores superiores ao estimado estará condicionada à demonstração de que tais valores são compatíveis com os preços de mercado, utilizando-se para tanto da pesquisa mercadológica realizada durante a etapa de planejamento ou outro método capaz de aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

5 - REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. A Contratada deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido bens compatíveis, em quantidade e qualidade, com os que estão especificados neste Termo de Referência.

5.2. Caso seja necessário, a Contratante poderá diligenciar junto à Contratada acerca das declarações prestadas.

6. PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Prazo de entrega, nesta capital: até 45 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento. A empresa que não cumprir o prazo estipulado poderá sofrer sanções estabelecidas no Edital do Pregão;

6.1.1 Os bens serão recepcionados:

a) Provisoriamente -pela Seção de Almoxarifado, no almoxarifado deste Regional, unidade que informará no prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis do recebimento, à Seção de Patrimônio;

b) Definitivamente -pela Seção de Patrimônio no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados da comunicação da SEALMOX, após os testes e conferências necessárias.

6.1.2 Local da Entrega: A entrega deve ocorrer no horário das 08 às 19 horas, de segunda à quinta-feira, e de 7h30 às 13h30, nas sextas-feiras, no ALMOXARIFADO do TRE_AL, situado na Rua Coronel Pedro Lima, 230, Jaraguá Maceió-AL, CEP: 57022-220 observando que a Contratada deverá confirmar antecipadamente a data e o horário da entrega através dos telefones (82) 3328-1947 ou 2122-7690 ou através do e-mail almoxarifado@tre-al.jus.br.

6.2 Prazo de garantia mínima:12 meses.

6.3 Antes do primeiro pedido de fornecimento, a Contratada deverá encaminhar um protótipo (exemplar) para análise da Contratante.

6.3.1 O prazo de entrega do protótipo será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação de pregão vencedor, tendo a Contratante o prazo de 2 (dois) dias úteis para concluir a análise.

6.3.2 Caso o protótipo seja reprovado na análise, a Fiscalização do Contrato comunicará a Contratada sobre as correções que devem ser feitas, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega do novo exemplar.

6.4. A nota de empenho e a ordem de fornecimento serão encaminhadas para o e-mail indicado na proposta da CONTRATADA.

6.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE/MA.

6.6. Todas as notificações à CONTRATADA serão encaminhadas para o e-mail informado na proposta.

6.7. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da CONTRATADA, inclusive a de encaminhamento da nota de empenho e da ordem de fornecimento, serão consideradas como recebidas 24 (vinte e quatro) horas após o envio, independentemente da confirmação de recebimento, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do protótipo e dos materiais.

6.7.1 Caso a CONTRATADA confirme o recebimento da nota de empenho antes do recebimento ficto previsto no subitem 6.7, o prazo de entrega será contado a partir da data dessa confirmação.

6.8 Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluído-se aí a necessária mão de obra.

6.9 Eventual pedido de prorrogação de prazo para a entrega, por evento excepcional, deverá ser encaminhado à Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT/TRE-AL), localizado no 6º andar do Prédio Sede do TRE-AL, ficando a critério da Administração, após a manifestação do titular daquela unidade, acolher ou não o requerimento da licitante contratada.

6.10 A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a restituir aquele que, no prazo de validade, apresente vício que o torne impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor. A garantia ora prevista inclui a substituição por nova peça e sem uso, sem ônus adicional para a Contratante.

6.11 Em caso de irregularidades apurada no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante o termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.12 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

6.13 Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações exigidas, o Fiscal do Contrato deverá glosar a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

6.14 Caso a Contratada não retire, no prazo estabelecido, o material recusado, ficará caracterizado seu abandono, nos termos do artigo 1.275, III do Código Civil Brasileiro, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, a entidades Filantrópicas Sem Fins Lucrativas, reconhecidas como de Utilidade Pública Federal, e à Organizações da Sociedade Civil de interesse público.

6.15 A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e os respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atendo-se para inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

7.1. O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, por vício em sua qualidade durante o período de garantia, poderá ser formalizado, via mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela Contratada, constante da proposta de preços ou qualquer outro meio que possibilite sua confirmação.

7.2. Não sendo o vício sanado no prazo estipulado, a Contratada será notificada para que substitua o produto por outro novo de mesma espécie, marca e modelo, em perfeita condições de uso, em no máximo 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

7.3. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

7.4. Correrá por conta da Contratada as despesas decorrentes da coleta e da nova entrega do bem no local determinado pelo TRE-AL.

7.5. A falta de confirmação, por escrito, por parte da Contratada, do recebimento da notificação para prestar garantia, no prazo máximo de 02 (dois) dias do seu envio, implicará a confirmação tácita, passando a iniciar a contagem do início do prazo estipulado.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização será exercida pela Seção de Patrimônio, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer do período do contrato;

8.2. Poderá rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerados de primeiro uso;

8.3. Poderá ainda, caso entenda necessário, exigir amostra dos produtos ofertados, antes da entrega dos itens, para que seja efetuado testes de conformidade. Nestes testes, os produtos poderão ser abertos, manuseados, testados, sendo devolvidos, se reprovados, à contratada no estado em que se encontrem ao final da avaliação técnica, sem qualquer ônus para o contratante. A amostra deverá ser fornecida, no mesmo local da entrega dos bens, no prazo de até 10 dias, contados da solicitação por escrito da comissão de recebimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos de alta qualidade, observando rigorosamente os prazos, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão, e na Proposta de Preços, observando as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas;

- 9.2. Fornecer assistência técnica gratuita, durante o período da garantia mínima de 12 meses, por meio de Assistência Técnica Autorizada pelo Fabricante;
- 9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais, mão-de-obra, embalagens, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadora;
- 9.5. Fornecer, junto com o material, a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, incluindo marca e modelo do produto fornecido, para que sejam tomadas as medidas de aceites e pagamentos.
- 9.6. Entregar os bens no prazo nas especificações e na quantidade constante neste Termo de Referência, assim como com as características descritas na proposta.
- 9.7. Atender as solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento.
- 9.8. Não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado.
- 9.9. Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração até a entrega final na sede do TRE-AL.
- 9.10. Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato.
- 9.11. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução desse Contrato, no limite do ônus suportado pela parte.
- 9.12. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para contratação.
- 9.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.14. Prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.15. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender todas as demandas relacionadas ao objeto que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 9.16. Atender aos dispositivos constantes da Lei 8.666/93, que regem a relação contratual com este Órgão.
- 9.17. Incluir, nos preços cotados, todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

9.18. Adotar práticas de sustentabilidade, sempre que possível, fazendo constar nas especificações dos objetos detalhes que garantam a aquisição de materiais cuja fabricação atenda às normas relacionadas a cada objeto, quase sempre direcionando para produtos com materiais recicláveis, em obediência às legislações vigentes relacionadas à origem e manejo de cada material para minimizar os riscos nocivos à saúde.

9.19. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda;

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, fixando prazo para substituição dos bens;

10.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registros próprios as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens, por meio de representante designado, denominado Fiscal de Contrato.

10.4. Efetuar o pagamento à(s) Contratada(s) no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto das respectivas notas fiscais/faturas.

10.5. Aplicar à(s) Contratada(s) as penalidades regulamentares e contratuais.

10.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento correspondente será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento definitivo, formalizado a partir do atesto da respectiva nota fiscal pelo Fiscal do Contrato.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6 Persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas;
- e
- j) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente: a) multa de 0,50% (meio por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea “d” abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; b) multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado.

12.5 Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato; c) multa de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “a” acima, bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea “b” acima; d) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

12.5.1. As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

12.5.2. As sanções previstas neste Edital poderão ser impostas cumulativamente com as demais. 21.4.3. Na hipótese da entrega do serviço ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

12.5.3. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5.4. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

12.5.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

12.6. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

12.7. Na aplicação das penalidades previstas nesta seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

12.8. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do serviço, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

12.9. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993. 21.9. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

12.10. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

12.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

12.12.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

12.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nos 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

12.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

13.1. A Ata advinda do Sistema Registro de preço terá validade de 12 meses, conforme Decreto nº 7892/2013.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993. 12. FISCAIS DESIGNADOS

13.3. Os servidores indicados para fiscalizar o cumprimento da obrigação descrita neste Termo de Referência, são: Katiane Fialho Gandra, matrícula nº. 3099642, Fiscal e Jose de Ribamar Borges Souza, matrícula nº. 30997, substituto.

13.4. Caberá ao fiscal do contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 Consoante o artigo 32 da Lei nº. 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem-se fabricadas com materiais que propiciem a reutilização e reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso as dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetada de forma a serem reutilizadas de maneiras tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contem, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

14.2 Sempre que possível, fazer constar nas especificações detalhes que garantam a aquisição de materiais cuja fabricação atenda às normas relacionadas a cada objeto, quase sempre direcionando para produtos com materiais recicláveis. Além disso, a responsabilidade da Justiça Eleitoral, quanto aos critérios de sustentabilidade também estará relacionada à utilização e descartes corretos, sendo que o descarte deverá ocorrer de forma que possam ser encaminhadas para reciclagem, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

14.3 Os requisitos de sustentabilidade, quanto aos objetos em si, estão atrelados aos processos de fabricação, com o uso, sempre que possível, de materiais recicláveis, e obediência às legislações vigentes relacionadas à origem e manejo de cada material.